

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 217

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 045, de 31 de dezembro de 2007) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 045, de 31 de dezembro de 2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Conceder-se-á benefício fiscal sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviços – ISS às empresas estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município de São Gonçalo do Amarante e que desenvolvam processo produtivo da indústria de transformação, prestem serviços na área de empreendimentos turísticos, incluindo hotelaria e outros tipos de alojamentos temporários, serviços de transportes rodoviário intermunicipal e interestadual e atividades comerciais de relevante interesse do Município, especialmente grandes geradoras de emprego e renda e com significativo potencial de aumento do Índice de Participação do Município no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, definidas em Regulamento, de acordo como segue:" (NR)

Art. 2º. O caput do art. 21 do Código Tributário Municipal do Município (Lei Complementar Municipal nº 45, de 31 de dezembro de 2007), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Perderão o direito aos benefícios previstos nesta lei complementar as indústrias, as atividades turísticas, incluindo hotéis, pousadas e afins, empresas que prestam serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, serviços de comunicação e atividades comerciais, que:"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2015.
194ª da Independência e 127ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 2.525, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomear Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO SILVA DE ASSIS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1434/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANGELA MARIA DE LIMA CAVALCANTE, Matrícula 9556, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 29.10.2015 à 25.04.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 923/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1435/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a ERICA PATRICIA F. MENEZES COSTA, Matrícula 6945, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 16.10.2015 à 12.04.2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 924/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 307/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA GOMES FREIRE M. DE ARAÚJO, Matrícula 221, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 03.11.2015 à 05.11.2015, devendo retornar as suas funções em 06 de Novembro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 307/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a ANNEUSA CAETANO DUARTE, Matrícula 5352, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.11.2015 à 25.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º. E o período de 26.11.2015 à 20.12.2015 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 21 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 307/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FERNANDA SÁMYLLA DA SILVA SANTOS, Matrícula 11138, de 04.11.2015 à 18.11.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 307/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, de 14.11.2015 à 12.01.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Janeiro de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2015-SEMA, de 19 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 307/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a SANDRA GOMES DE MACEDO, Matrícula 9328, de 10.11.2015 à 24.12.2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 929/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: NINA ROSA LINHARES AVELINO, matrícula: 9274, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 930/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: ALCINA DINIZ DE SOUZA, matrícula: 5350, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 931/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: RENILSA NORMA PINHEIRO, matrícula: 7764, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 932/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: LUZINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula: 9812, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 933/15, 23 de Novembro de 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: OZINEIDE ONOFRE DA SILVA MARTINS, matrícula: 9319, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 934/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: SHARLA MARIA FREITAS DE SOUZA TRIGUEIRO, matrícula: 9290, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 935/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente ao servidor: **JUAREZ THEMISTOCLES XAVIER DE ARAÚJO**, matrícula: 5530, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 936/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA**, matrícula: 9256, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 937/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente ao servidor: **JOÃO NEVES FILHO**, matrícula: 9479, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 938/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente ao servidor: **JOÃO BATISTA SOARES DE MACÉDO**, matrícula: 9701, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 939/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **ANA WILMA SILVA DOS SANTOS**, matrícula: 9318, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 940/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **MARIA ILMA DE OLIVEIRA**, matrícula: 5409, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 941/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **MARIA DE FÁTIMA CANINDÉ SILVA DA FONSECA**, matrícula: 9244, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 942/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO**, matrícula: 5297, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 943/15, 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, determino a abertura de Processo Administrativo relativamente à servidora: **ADRIANE MARIA SILVA DE VERAS**, matrícula: 5799, para apurar acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99, ao mesmo tempo em que não manifestaram a opção devida.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 30 (trinta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 944/2015-SEMA, de 23 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 667/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a **MARUSKA MARIA DE MELO DA SILVA**, Matrícula 5245, Nutricionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Dezembro de 2015 à 01 de Março de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2015-SEMA, de 24 de Novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1281/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a **SEBASTIÃO AURINO MARQUES**, Matrícula 5904, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Dezembro de 2015 à 01 de Março de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMUTRAN**Portaria nº 026/15**

Regulamenta o treinamento dos motoristas de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a Taxímetro e a homologação de instituições autorizadas a ministrar o treinamento.

O DIRETOR GERAL do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 892/99.

CONSIDERANDO a Lei.12.468/11 que regulamenta a profissão de taxista e faz exigências a realização de cursos de qualificação técnica;

CONSIDERANDO que cada profissional deverá apresentar certificado de conclusão em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino à distância oferece mais comodidade e flexibilidade no horário para o profissional do táxi.

CONSIDERANDO que a resolução 413/12 do CONTRAN permite a realização de cursos à distância (EAD) para capacitação de condutores de veículos já habilitados que exerçam atividade remunerada.

CONSIDERANDO a resolução do CONTRAN nº 456 de 22 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o treinamento para os motoristas (titulares e Auxiliares) do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, seguindo os seguintes parâmetros:

Parágrafo 1º - O motorista de Táxi deverá ser treinado pelas instituições homologadas pelo DEMUTRAN e deverá possuir o certificado de conclusão do curso emitido pela instituição responsável pelo treinamento.

Parágrafo 2º O conteúdo programático deverá possuir os seguintes módulos:

- a)Relações Humanas;
- b)Direção Defensiva;
- c)Primeiros Socorros;
- d)Mecânica Básica e Elétrica Básica;
- e)Noções Básicas de Informação Turísticas

Art. 2º - A instituição de ensino deverá ministrar o conteúdo programático na forma presencial ou à distância, devendo atender a seguinte carga horária:

I)Relações Humanas – 14 horas – conteúdo: A imagem do taxista na sociedade, postura, vestuário, higiene pessoal e do veículo, responsabilidade e disciplina no trabalho, condições físicas e emocionais, fadiga, tempo de direção e descanso, consumo de álcool e drogas, estresse, segurança no transporte dos usuários em geral, cinto de segurança, lotação, velocidade, respeito a sinalização, comportamento solidário no trânsito, cuidado com os mais frágeis, respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo, gentileza e respeito com os demais usuários da via, atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida;

II)Direção Defensiva – 08 horas - conteúdo: Conceito de direção defensiva, riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e comportamento das pessoas), embarque e desembarque de passageiros, ver e ser visto, como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas), equipamentos obrigatórios do veículo;

III)Primeiros Socorros – 02 horas - conteúdo: Sinalização do local, acionamento de recursos (bombeiro, polícia, ambulância, etc.), verificação das condições gerais da vítima, cuidado com a vítima;

IV)Mecânica Básica e Elétrica Básica – 04 horas – Conteúdo: O funcionamento do motor, sistema elétricos e eletrônicos do veículo, suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo, instrumentos de indicação e advertência eletrônica, manutenção preventiva do veículo;

V)Noções Básicas de Informações Turísticas – 06 horas – conteúdo: o táxi e o turismo em São Gonçalo do Amarante, em Natal e no Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para registro de instituição de ensino interessada a homologar o curso junto ao DEMUTRAN – SGA, deverá para tanto apresentar os seguintes documentos para abertura de um processo administrativo:

- a)CNPJ;
- b)Inscrição Municipal;
- c)Contrato Social;
- d)Telefone (fixo) de contato;
- e)Endereço comercial e endereço local da realização do curso, caso seja presencial;

f)Material didático utilizado, ou acesso ao portal para avaliação do curso;

g)Modelo de certificado que será entregue ao motorista na conclusão do curso;

h)Conteúdo programático de acordo com o art. 2º desta portaria;

i)Certificado de homologação da instituição junto ao DENATRAN/CONTRAN.

Art. 4º O curso poderá ser presencial ou à distância.

Art. 5º O DEMUTRAN poderá realizar a qualquer momento a fiscalização do curso presencial ou auditoria do sistema do curso à distância. Caso seja identificada alguma irregularidade, o curso será descredenciado e não poderá mais emitir certificados.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua Publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de novembro de 2015.

PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO
 Diretor Geral

Portaria nº 027/15

Dispõe sobre a Homologação de instituição de ensino para ministração de curso de capacitação dos motoristas de Táxi na modalidade Ensino à Distância.

O DIRETOR GERAL do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 892/99.

CONSIDERANDO a Lei.12.468/12 que regulamenta a profissão de taxista e faz exigências a realização de cursos de qualificação técnica;

CONSIDERANDO que cada profissional deverá apresentar certificado de conclusão em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino à distância oferece mais comodidade e flexibilidade no horário para o profissional do táxi.

CONSIDERANDO que a resolução 413/12 do CONTRAN permite a realização de cursos à distância (EAD) para capacitação de condutores de veículos já habilitados que exerçam atividade remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a instituição LM Cursos de Trânsito a ministrar curso de capacitação dos motoristas de Táxi, na modalidade Ensino à Distância a profissionais taxistas no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A instituição de ensino deverá ministrar o conteúdo programático na forma presencial ou à distância, devendo atender a seguinte carga horária:

I)Relações Humanas – 14 horas – conteúdo: A imagem do taxista na sociedade, postura, vestuário, higiene pessoal e do veículo, responsabilidade e disciplina no trabalho, condições físicas e emocionais, fadiga, tempo de direção e descanso, consumo de álcool e drogas, estresse, segurança no transporte dos usuários em geral, cinto de segurança, lotação, velocidade, respeito a sinalização, comportamento solidário no trânsito, cuidado com os mais frágeis, respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo, gentileza e respeito com os demais usuários da via, atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida;

II)Direção Defensiva – 08 horas - conteúdo: Conceito de direção defensiva, riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e comportamento das pessoas), embarque e desembarque de passageiros, ver e ser visto, como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas), equipamentos obrigatórios do veículo;

III)Primeiros Socorros – 02 horas - conteúdo: Sinalização do local, acionamento de recursos (bombeiro, polícia, ambulância, etc.), verificação das condições gerais da vítima, cuidado com a vítima;

IV)Mecânica Básica e Elétrica Básica – 04 horas – Conteúdo: O funcionamento do motor, sistema elétricos e eletrônicos do veículo, suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo, instrumentos de indicação e advertência eletrônica, manutenção preventiva do veículo;

V)Noções Básicas de Informações Turísticas – 06 horas – conteúdo: o táxi e o turismo em São Gonçalo do Amarante, em Natal e no Rio Grande do Norte.

Art. 3º A instituição de Ensino deverá encaminhar ao DEMUTRAN SGA, relação de taxistas treinados e com os respectivos certificados para efeito de comprovação da veracidade do certificado apresentado pelo formando.

Art. 4º O DEMUTRAN poderá realizar a qualquer momento a fiscalização do curso presencial ou auditoria do sistema do curso à distância. Caso seja identificada alguma irregularidade, o curso será descredenciado e não poderá mais emitir certificados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua Publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2015.

PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO
Diretor Geral

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – QUARTA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O Pregoeiro da PMSGa, torna público que será realizada a 4ª chamada do licitação acima no dia 07 de dezembro de 2015, às 09hs a destinado a aquisição de Coletes Balísticos Nivel II do tipo menor preço global.. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015

O Pregoeiro substituto da PMSGa, torna público que no dia 04 (quatro) de dezembro de 2015, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa com fornecimento de placas de sinalização tipo CAVALETE. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Conect Construções E Serviços Ltda., CNPJ n.º 07.849.210/0001-06 - Do valor: A readequação será equivalente ao acréscimo de R\$ 113.092,59 (cento e treze mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) e uma supressão de R\$ 29.762,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais) o que corresponde aproximadamente a um acréscimo R\$ 83.330,59 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e reais e cinquenta e nove centavos), totalizando uma majoração de 24,92% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. - Da dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.010 – Sec. De Infraestrutura - Programa de trabalho: 1.026 – Construção, recuperação e pavimentação de Vias Públicas. - Natureza da despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e instalações - Fonte de recurso: 110.

SAAE

PORTARIA N.º 0175/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor GERALDO PEGADO DE LIMA JÚNIOR, Contador, mat. 026, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, para participar de CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), equiparando o valor das diárias a Diretora Presidente da Autarquia conforme o artigo 11 do decreto 287 de 20 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 0176/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor OTÁVIO SERAFIM DA SILVA NETO, Coordenador da Divisão de Contabilidade, mat. 092, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, para participar de CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), equiparando o valor das diárias a Diretora Presidente da Autarquia conforme o artigo 11 do decreto 287 de 20 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 0177/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concessão de Diárias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LUCIONE MOURA SOARES, Controladora Interna, mat. 049, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, para participar de CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), equiparando o valor das diárias a Diretora Presidente da Autarquia conforme o artigo 11 do decreto 287 de 20 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0178/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora TALITA KAROLINA SILVA DANTAS, Diretora Presidente, mat. 098, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, para participar de CURSO COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, a concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2015.

Jailton José Barbosa Tinôco
Diretor administrativo e Financeiro

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 30010001/2015.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Cirne Distribuidora de Bebidas Ltda. – OBJETO: Aditar em 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) o item gasolina comum e 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) no item Diesel comum, ficando os valores de: Gasolina Comum 3,49 e Óleo diesel 2,81 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, Inciso I, § 2º e art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 11 de Novembro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Luiz da Costa Cirne Junior – CONTRATADA.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP – CNPJ: 10.250.433/0001-59; OBJETO: Contratação de provedor de acesso a redes de comunicações; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: Prestação de Serviços Imediato; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2015.

PARECER CPL – Processo 631/2015

Considerando o memorando inaugural do processo 631/2015, o qual expõe a necessidade de contratação de provedor de acesso a redes de comunicação para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi determinado pela presidência da Casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente NETJAT – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, EPP – CNPJ: 10.250.433/0001-59, com valor estimado de R\$ 7.200,00 – sete mil e duzentos reais, ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetuada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhista (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2015. Jairo Cavalcanti e Castro - Presidente da Câmara; Ítalo Vale Monte – Membro da CPL; Túlio Araújo de Azevedo - Membro da CPL.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br